

## LEI Nº 2.438, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro para o exercício de 2016.

### DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Ouro para o exercício de 2016 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 41.328.785,84 (quarenta e um milhões, trezentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 35.261.623,84 (trinta e cinco milhões, duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 6.067.162,00 (seis milhões, sessenta e sete mil, centos e sessenta e dois reais) do Orçamento da Seguridade Social.

**Parágrafo único.** O orçamento da autarquia Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - SIMAE, parte integrante do orçamento do Município de Ouro, não comporá, para efeito de análise, as metas fiscais estabelecidas pela Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, de 4 de maio de 2000, em decorrência de que a consolidação das contas da autarquia vem sendo processada no Município de Capinzal.

### DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 2º** O Orçamento do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2016 estima a Receita em R\$ 34.846.660,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo Municipal em R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais) e em R\$ 33.826.660,00 (trinta e três milhões, oitocentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta reais) a Despesa do Poder Executivo.

**§ 1º** A Receita da Unidade Gestora Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 20.258.200,00
1.1. Receita Tributária	R\$ 1.076.000,00
1.2. Receita de Contribuições	R\$ 261.200,00
1.3. Receita Patrimonial	R\$ 115.800,00
1.4. Receita de Serviços	R\$ 107.500,00
1.5. Transferências Correntes	R\$ 18.609.700,00
1.6. Outras Receitas Correntes	R\$ 88.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 17.526.660,00
2.1. Transferências de Capital	R\$ 17.526.660,00
3. Deduções da Receita para formação do FUNDEB	R\$ -2.938.200,00
TOTAL	R\$ 34.846.660,00

§ 2º As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal serão realizadas segundo as discriminações a seguir, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica:

#### I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

01.01 - Câmara Municipal de Vereadores	R\$	1.020.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	R\$	552.000,00
03.01 - Gabinete do Vice-Prefeito	R\$	86.000,00
04.01 - Sec. Mun. da Administração e Fazenda	R\$	1.348.900,00
04.02 - Encargos Gerais do Município	R\$	1.105.220,00
05.01 - Sec. Mun. da Educação, Cultura e Desporto	R\$	192.000,00
05.02 - Departamento de Educação	R\$	8.693.692,00
05.03 - Departamento de Cultura	R\$	221.846,00
05.04 - Departamento de Desporto	R\$	892.000,00
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	R\$	4.562.302,00
07.01 - Sec. Mun. de Transportes	R\$	6.512.340,00
08.01 - Departamento de Urbanismo e Obras	R\$	4.177.400,00
08.02 - Fundo Municipal de Habitação	R\$	730.000,00
09.01 - Sec. Mun. da Agricultura e Meio Ambiente	R\$	1.942.000,00
10.01 - Sec. Mun. da Indústria, Comércio e Turismo	R\$	709.000,00
11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.995.860,00
11.02 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$	6.100,00
99.99 - Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	34.846.660,00

#### II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	R\$	1.020.000,00
04 - Administração	R\$	1.986.900,00
06 - Segurança Pública	R\$	45.400,00
08 - Assistência Social	R\$	2.001.960,00
10 - Saúde	R\$	4.065.202,00
12 - Educação	R\$	8.885.692,00
13 - Cultura	R\$	221.846,00
15 - Urbanismo	R\$	3.882.000,00
16 - Habitação	R\$	730.000,00
17 - Saneamento	R\$	747.100,00
20 - Agricultura	R\$	1.942.000,00
22 - Indústria	R\$	550.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$	159.000,00
26 - Transporte	R\$	6.512.340,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	892.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$	1.105.220,00

99 - Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	34.846.660,00

### III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA:

0001 - Gestão das Atividades Legislativas	R\$	1.020.000,00
0002 - Gestão e Participação Cidadã	R\$	638.000,00
0003 - Administração Participativa	R\$	1.348.900,00
0004 - A Escola Formando Cidadãos Atuantes e Participativos	R\$	8.885.692,00
0005 - Incentivo a Cultura	R\$	221.846,00
0006 - Esporte Qualidade de Vida	R\$	892.000,00
0007 - Promovendo a Saúde	R\$	4.562.302,00
0008 - Fortalecimento da Infraestrutura Viária	R\$	6.512.340,00
0009 - Segurança ao Cidadão	R\$	45.400,00
0010 - Revitalizando o Urbanismo	R\$	4.132.000,00
0011 - Minha Casa Vale Ouro	R\$	730.000,00
0012 - Desenvolvendo a Agricultura Familiar Sustentável	R\$	1.942.000,00
0013 - Desenvolvimento Econômico com Sustentabilidade	R\$	709.000,00
0014 - Cidadão em Primeiro Lugar	R\$	2.001.960,00
0015 - Encargos Especiais	R\$	1.105.220,00
0016 - Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	34.846.660,00

### IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	R\$	17.803.380,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$	10.248.092,00
3.1.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos	R\$	106.500,00
3.1.90.00 - Aplicações Diretas	R\$	10.141.592,00
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	R\$	25.000,00
3.2.90.00 - Aplicações Diretas	R\$	25.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	R\$	7.530.288,00
3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R\$	291.000,00
3.3.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos	R\$	57.000,00
3.3.90.00 - Aplicações Diretas	R\$	7.170.188,00
3.3.93.00 - Transferências a Consórcios Públicos	R\$	12.100,00
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$	16.943.280,00
4.4.00.00 - Investimentos	R\$	16.526.460,00
4.4.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos	R\$	19.800,00
4.4.90.00 - Aplicações Diretas	R\$	16.506.660,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	R\$	416.820,00
4.6.90.00 - Aplicações Diretas	R\$	416.820,00
9.0.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	34.846.660,00

## DO ORÇAMENTO DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL E OURO

**Art. 3º** O Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - SIMAE para o exercício de 2016 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.482.125,84 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

**§ 1º** A Receita do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - SIMAE será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	6.477.125,84
1.1. Receita Tributária	R\$	69.940,30
1.2. Receita Patrimonial	R\$	174.931,94
1.3. Receita de Serviços	R\$	5.890.365,65
1.4. Outras Receitas Correntes	R\$	341.887,95
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$	5.000,00
2.1. Alienação de Bens	R\$	5.000,00
TOTAL	R\$	6.482.125,84

**§ 2º** A Despesa do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - SIMAE será realizada segundo as discriminações a seguir, obedecendo a funcional-programática e natureza econômica:

### I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO:

04 - Administração	R\$	1.671.644,42
17 - Saneamento	R\$	4.745.660,16
28 - Encargos Especiais	R\$	64.821,26
TOTAL	R\$	6.482.125,84

### II - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA:

8000 - Água Potável e Saneamento	R\$	6.482.125,84
TOTAL	R\$	6.482.125,84

### III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	R\$	4.890.354,58
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$	2.504.478,67
3.1.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos	R\$	8.262,18
3.1.90.00 - Aplicações Diretas	R\$	2.496.216,49

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	R\$	2.385.875,91
3.3.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos	R\$	6.851,66
3.3.90.00 - Aplicações Diretas	R\$	2.356.024,25
3.3.93.00 - Transferências a Consórcios Públicos	R\$	23.000,00
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$	1.591.771,26
4.4.00.00 - Investimentos	R\$	1.591.771,26
4.4.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos	R\$	3.665,93
4.4.90.00 - Aplicações Diretas	R\$	1.588.105,33
TOTAL	R\$	6.482.125,84

**Art. 4º** Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme abaixo:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

I - Intempéries	R\$	50.000,00
II - Demandas judiciais	R\$	50.000,00
TOTAL	R\$	100.000,00

**Parágrafo único.** A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

**Art. 5º** Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto ou atividade ou operações especiais.

**Art. 6º** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício;

II - superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos.

**Parágrafo único.** Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 7º** Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

**Art. 8º** A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei nº 4.320, de

1964, será realizada por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal e no que estabelece a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas alterações posteriores.

**Art. 9º** O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal e no que estabelece a Portaria Interministerial nº 163/2001.

**Art. 10.** Durante o exercício de 2016 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

**Art. 11.** Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Poder Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Art. 12.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 29 de dezembro de 2015.

**Vitor João Faccin**  
Prefeito de Ouro